

Editais Bolsa de Estudo – Professor SINPRO ENSINO SUPERIOR

Curso de Graduação em Medicina

1º e 2º semestres de 2027

A Fundação Educacional Serra dos Órgãos – FESO, no uso de suas atribuições institucionais, torna **públicas as regras para participação no processo seletivo destinado à concessão de bolsas de estudo parciais** no curso de graduação em **Medicina do UNIFESO**, referentes ao **1º e 2º semestres de 2027**, conforme o Acordo Coletivo de Trabalho 2026/2027 celebrado entre a **Instituição** e o **Sindicato dos Professores de Teresópolis – SINPRO** – categoria dos Professores do Ensino Superior.

Título I

Normas Gerais

Artigo 1º A bolsa de estudo destina-se aos professores e/ou seus dependentes, após o cumprimento do prazo de experiência, que tenham sido aprovados em processo seletivo para ingresso no curso de graduação em Medicina, em conformidade com o previsto na Cláusula Décima Segunda do Acordo Coletivo de Trabalho.

Artigo 2º Consideram-se dependentes o cônjuge, o(a) companheiro(a) e os filhos que ainda não tenham completado 24 (vinte e quatro) anos, desde que comprovada a dependência.

Parágrafo único: O empregado deverá manter o cadastro de seus dependentes atualizado junto ao RH da FESO, sob pena de não ser concedida a bolsa ao dependente que não esteja devidamente cadastrado.

Artigo 3º O prazo máximo de utilização da bolsa será equivalente ao período mínimo de integralização do currículo ao qual o estudante estiver vinculado, não sendo admitida a prorrogação deste prazo.

Parágrafo único: Caso o estudante beneficiário já esteja matriculado, será deduzido do prazo referido no caput o período anteriormente cursado pelo estudante.

Artigo 4º O benefício será cancelado nos seguintes casos:

- I. cancelamento da matrícula;
- II. demissão do professor ou interrupção do exercício contínuo, hipótese em que o benefício será estendido até o final do semestre em curso;
- III. inadimplemento com relação às mensalidades por 03 meses consecutivos;
- IV. não aprovação em, pelo menos, 2/3 (dois terços) das disciplinas cursadas no período anterior.

Título II

Das Bolsas de Estudo

Artigo 5º Os percentuais das bolsas de estudo serão distribuídos da seguinte forma:

- a) 25% para professor com carga horária de 11 a 20 horas semanais;
- b) 50% para professor com carga horária de 21 a 40 horas semanais.

Artigo 6º A concessão é limitada a:

- a) 06 bolsas de 50% ou o equivalente a estas, por semestre, para docentes do curso de graduação de Medicina;
- b) 02 bolsas de 50% ou o equivalente a estas, por semestre, para docentes dos demais cursos de graduação.

Título III

Das Inscrições e Classificações

Artigo 7º O candidato deverá encaminhar a ficha de inscrição (**Anexo 1**), para o e-mail bolsadeestudo@feso.edu.br, até as **17h** do dia **22/10/2026**.

Parágrafo único O candidato que for **dependente de empregado** deverá **anexar**, junto à ficha de inscrição, **documentação comprobatória da dependência**.

Artigo 8º A classificação dos candidatos observará, sucessivamente, os seguintes critérios:

- I. ordem de classificação no processo seletivo utilizado para ingresso do estudante no curso de Medicina (Vestibular ou ENEM), observando-se a melhor colocação;
- II. empregado com maior tempo de casa;
- III. empregado com maior carga horária contratada.

Parágrafo único. Para os candidatos já matriculados no curso de graduação em Medicina, será considerada, para fins de classificação, a ordem de colocação obtida no processo seletivo utilizado para seu ingresso no curso, seja por Vestibular ou ENEM.

Artigo 9º A destinação das bolsas de estudo observará rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos no processo seletivo, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, sendo destinadas as **bolsas de estudo parciais referentes ao 1º semestre de 2027 aos candidatos classificados dentro do quantitativo de bolsas disponível para o respectivo semestre**, e as bolsas de estudo parciais referentes ao **2º semestre de 2027 aos candidatos subsequentes, observada a ordem de classificação e o limite estabelecido no Artigo 6º deste Edital**.

§ 1º Os **melhores colocados** serão contemplados com as bolsas de estudo, devendo observar o semestre de ingresso para o qual tenha sido classificado no processo seletivo.

§ 2º Caso o quantitativo de bolsas destinado ao 1º semestre de 2027 seja integralmente preenchido, os candidatos classificados na sequência, ainda que classificados para ingresso no 1º semestre de 2027, poderão optar por:

- I. ingressar no curso no 1º semestre de 2027, sem a concessão da bolsa de estudo, responsabilizando-se integralmente pelo pagamento das mensalidades correspondentes, passando a usufruir da bolsa a partir do 2º semestre de 2027; ou
- II. ingressar no curso no 2º semestre de 2027, usufruindo da bolsa de estudo a partir desse semestre.

§ 3º A opção prevista no § 2º não implica alteração da classificação do candidato ou antecipação da concessão da bolsa, que permanecerá destinada ao 2º semestre de 2027.

§ 4º Aos candidatos classificados para ingresso no 2º semestre de 2027 não será facultado o ingresso antecipado no 1º semestre de 2027 com utilização da bolsa, permanecendo a concessão do benefício vinculada ao 2º semestre de 2027.

§ 5º Na hipótese de não haver candidatos aptos a usufruir das bolsas de estudo referentes ao 1º semestre de 2027, as referidas bolsas não serão transferidas, acumuladas ou convertidas em benefícios para o 2º semestre de 2027.

Artigo 10 A divulgação do resultado ocorrerá no dia **28/10/2026, às 14h**, no Setor de Bolsa de Estudo.

Artigo 11 A inscrição no processo seletivo implica a ciência e a aceitação integral das normas estabelecidas neste Edital e no Acordo Coletivo de Trabalho.

Título IV **Da Matrícula**

Artigo 12 O empregado ou dependente **contemplado** deverá efetuar a sua matrícula ou rematrícula, conforme o caso, de acordo com o cronograma estabelecido pela FESO.

Título V **Da Proteção de Dados**

Artigo 13 Ao realizar a inscrição nos termos deste Edital, o candidato concorda com o tratamento, pela Fundação Educacional Serra dos Órgãos - FESO, Mantenedora do Centro Universitário Serra dos Órgãos – UNIFESO, dos seus dados pessoais fornecidos, autorizando a coleta, o tratamento, a conservação e utilização de tais dados para os fins necessários à execução deste Edital, bem como a transferência dos dados pessoais a outras entidades mantidas pela FESO, a fim de viabilizar o cumprimento deste Edital.

§ 1º. A FESO compromete-se perante os candidatos, salvo impedimento legal, a salvaguardar todos os direitos dos titulares dos dados, previstos na Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/2018.

§ 2º. A FESO vai seguir as disposições referentes à segurança e boas práticas da legislação vigente no que tange a proteção dos dados pessoais por ela tratados e por todas as suas Mantidas e tomará as medidas cabíveis aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados ou de qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com o objetivo de assegurar o nível de segurança devido aos dados pessoais decorrentes deste Edital.

Título VI

Disposições Finais

Artigo 14 Caso o estudante beneficiário possua o benefício do ProEnseio e o somatório dos benefícios concedidos ultrapasse 50% da mensalidade, o mesmo deverá solicitar o encerramento do contrato do Programa e dar início à restituição dos valores no mês subsequente.

Artigo 15 Caso o estudante beneficiário possua algum percentual de bolsa de estudo, fica ciente de que deverá optar pelo benefício mais vantajoso, proibido, em qualquer hipótese, o somatório dos benefícios.

Artigo 16 Os casos omissos neste Edital serão avaliados pelo Conselho Diretor da FESO.

Artigo 17 Em caso de não preenchimento do quantitativo de bolsas disposto no Artigo 6º deste Edital pelos candidatos classificados até o período estipulado, os candidatos reclassificados ou classificados em processos seletivos subsequentes para ingresso em 2027 deverão contatar o Setor de Bolsa de Estudo, no mesmo dia da divulgação da reclassificação ou do resultado do processo seletivo, para verificar a disponibilidade de bolsa e, sendo o caso, concorrer ao benefício, observando os critérios estabelecidos neste Edital.

Parágrafo único A reclassificação ou aprovação em processo seletivo subsequente não assegura, por si só, a concessão da bolsa de estudo, que estará condicionada à disponibilidade do benefício e à observância da ordem de classificação e dos demais critérios estabelecidos neste Edital.

Artigo 18 Não poderão usufruir das bolsas previstas neste Edital os candidatos cujo ingresso no curso de Medicina esteja previsto para semestre posterior ao 2º semestre de 2027.

Artigo 19 O benefício concedido não possuirá efeito retroativo e não incidirá sobre as mensalidades pagas pelo beneficiário ou responsável, independentemente dos prazos deste Edital e/ou Processos Seletivos.

Artigo 20 O benefício concedido está diretamente vinculado à carga horária semanal exercida pelo funcionário no momento da concessão, e sua redução no decorrer do período de utilização da bolsa acarretará a adequação do percentual previsto no Artigo 5º deste Edital, a partir do mês subsequente à sua ocorrência.

Artigo 21 O empregado ou dependente poderá dirimir dúvidas relativas a este Edital junto ao Setor de Bolsa de Estudo pelo telefone (21) 2641-7076 ou pelo e-mail bolsadeestudo@feso.edu.br.

Teresópolis, 24 de agosto de 2026.

Prof. Luis Eduardo Possidente Tostes
Diretor Geral da FESO



Fundação Educacional Serra dos Órgãos
Direção Geral
Gerência da Secretaria Executiva do Conselho Diretor

Protocolo nº _____/20____

ANEXO 01

FICHA DE INSCRIÇÃO

BOLSA DE ESTUDO - FUNCIONÁRIO E/OU DEPENDENTE

Curso: MEDICINA

Semestre: 1º / 2º Ano: 2027

DADOS PESSOAIS:

Nome: _____

CPF: _____ - Estado Civil: _____ Data de Nasc.: ____/____/____

Tel.: (____) _____ E-mail: _____

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Nome do funcionário (a) da FESO: _____

Função: _____ Grau de parentesco: _____

INFORMAÇÃO OBRIGATÓRIA:

O funcionário(a) ou algum de seus dependentes já cursaram ou cursam algum curso na FESO ou no CESO?

() não () sim - Quem? _____ Qual o curso? _____ Ano: _____

FONTES DE RENDA MENSAL: (DADOS SOCIOECONÔMICOS - PARA FINS DE CONTROLE INTERNO)

RENDA FAMILIAR (soma de toda a RENDA BRUTA da família no mês): R\$ _____

GRUPO FAMILIAR (quantidade TOTAL de pessoas): _____

RENDA FAMILIAR PER CAPITA: (divisão da RENDA FAMILIAR pelo GRUPO FAMILIAR) R\$ _____

Declaro para fins de comprovação que tais dados são verídicos. Estando ciente que este formulário não será analisado caso não esteja totalmente preenchido.

Teresópolis, ____/____/____

Assinatura do estudante ou responsável